



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0745296/2018

PA COPAM Nº: 07258/2006/005/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Sebastião Xavier Soares e Outros	CPF: 239.224.436-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Canjerana	CPF: 239.224.436-72
MUNICÍPIO(S):	Lagoa Formosa-MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-06	Suinocultura com um plantel de 5.000 cabeças	03	0
D-01-13-09	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	01	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Área de pastagem de 53,00 hectares.	NP	0
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura em 40,00 hectares.	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: CRMV -MG 0230/Z	
Paulo Guilherme Furtado		

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho Analista ambiental	1146912-9	
De acordo:- Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAMT/MAF



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0745296/2018

Os empreendedores Sebastião Xavier Soares e Outros, Fazenda Canjerana localizada no município de Lagoa Formosa-MG desenvolve as atividades classificadas pela DN 217/2017 como; Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para animais com capacidade instalada para 15 toneladas/dia (D-01-13-09); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura em 40,00 hectares(D-01-03-01); Suinocultura com um plantel de 5.000 animais (G-02-04-06) e criação de bovinos, bubalinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em 53,00 hectares de pastagem.

A atividade de maior impacto ambiental pela DN 217/2017 é a suinocultura, sendo de médio perto e médio potencial poluidor. A atividade de formulação de rações é classificada como classe I. As demais atividades pelo seu porte, potencial poluidor e fator locacional são classificadas como não passível de licenciamento ambiental. Em 03 de setembro de 2018 foi formalizado a documentação que trata da reorientação do processo de licenciamento ambiental (P.A n.º 7258/2006/005/2018) para licenciamento ambiental simplificado (LAS). Nesta ocasião o empreendedor apresentou o RAS (Relatório Ambiental Simplificado). O responsável pela apresentação dos estudos ambientais é o Zootecnista Paulo Guilherme Furtado, CRMV: 0230/Z.

O empreendedor possui contrato de integração com a empresa PIF-PAF. O sistema de produção é o de crescimento e terminação com um plantel de 5.000 animais. Os animais (suínos) são alojados em instalações adequadas para atingir bons índices de produção conforme informado pela consultoria ambiental do processo de licenciamento.

Os animais mortos durante o processo produtivo (suínos) são destinados para uma composteira localizado dentro do empreendimento e os resíduos do processo de compostagem são utilizados como adubo orgânico na propriedade rural.

Os dejetos produzidos no empreendimento são direcionados passam por uma rede coletora e em seguida são destinados para 03 (três) lagoas com o intuito de armazenar e reduzir a carga orgânica dos dejetos. Após as lagoas os dejetos são aplicados nas áreas agrícolas, aproximadamente 70,00 hectares substituindo parcialmente a adubação química. A geração de efluentes na suinocultura é contínua sendo estimada uma geração média de $47,5 \text{ m}^3 \text{ dia}^{-1}$. Os dejetos são formados por fezes, urina, água de lavação, água desperdiçada, poeira, pêlos e rações. As três lagoas possuem uma capacidade de armazenamento de 1.350 m^3 (Lagoa 1), 750 m^3 (Lagoa 2) e 1.440 m^3 (Lagoa 3). De acordo com os estudos apresentados a capacidade de armazenamento total é de 74 dias.

A área destinada ao cultivo de culturas anuais (milho e feijão) é conduzida em sistema de sequeiro os eventuais resíduos que são produzidos pelas culturas agrícolas são deixados na lavoura. As embalagens de defensivos agrícolas são recolhidas e devolvidas a Central de Recebimento de Embalagens Vazias.



Em relação à bovinocultura de leite existem na propriedade 300 animais, sendo que 140 vacas encontram-se em lactação produzindo cerca de 3500 kg/dia em duas ordenhas. A maior parte dos efluentes gerados pelos bovinos permanece no pasto. Os efluentes gerados durante as duas ordenhas diárias são destinados para uma caixa de alvenaria. Na caixa de alvenaria são captados para a distribuição nas áreas de cultivo. É estimada uma geração diária de 2,0 m³.

A Fazenda Canjerana possui uma área de 128,8053 hectares, sendo 53,00 hectares de pastagem, 40,00 hectares de culturas anuais, 26,9786 hectares de área de Reserva Legal e 5,9946 hectares de área de preservação permanente e 2,8321 hectares de área construída e destinada a lagoas de tratamento.

O empreendimento conta com 06 (seis) funcionários fixos e 05 (cinco) famílias residentes os efluentes sanitários são destinados para fossas sépticas (Fonte: RAS, 2018). O lixo doméstico é destinado para recipientes devidamente identificados. Posteriormente são coletados e entregues na Usina de Triagem de Lagoa Formosa-MG. Os resíduos de origem veterinária, tais como: agulhas, seringas, frascos de medicamentos são recolhidos pela empresa integradora PIF-PAF, sediada em Patrocínio-MG.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 04 (quatro) cadastros de uso de volume insignificante (Certidões nºs 46114/2018, 46115/2018, 46111/2018 e 46113/2018), sendo captado um volume total dos quatro pontos de 88.400 litros. Existem ainda uma captação no córrego Cairoba em situação de renovação automática junto ao órgão ambiental (Processo n.º 23671/2016), conforme Portaria IGAM 49/2010.

A eficiência ambiental, qualificada pelos automonitoramentos realizados pelo empreendedor, foi considerada satisfatória pelo responsável técnico do RAS. Todos os possíveis impactos ambientais foram listados no RAS, assim como suas respectivas medidas mitigadoras, que deverão ser aplicadas no empreendimento.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural, com área de reserva legal declarada de 26,9786 ha.

Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Canjerana por um prazo de 10 anos, localizada no município de Lagoa Formosa-MG.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda
Canjerana – Lagoa Formosa-MG**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Canjerana, Lagoa Formosa-MG.

1. SOLO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura e do confinamento (dejetos e composto orgânico) ^(1, 2, 3, 4) .	pH em H ₂ O, K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), Enxofre (S) CTC, P (Fósforo), (C) Carbono e matéria orgânica. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo.	Anualmente

(1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes;

(2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos;

(3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5^a Aproximação, capítulo 1 - Amostragem de solo, pg. 13 -20" (Lopes; Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuênciam do proprietário;

Relatórios: Enviar à Supram, no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Métodos de análise: Utilizar a metodologia de análise de solo da Embrapa, 2009 e possíveis atualizações.



2- RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento/Relatórios	Periodicidade
Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005. Comprovar anualmente junto ao órgão ambiental.	Anualmente durante a vigência da licença.
Apresentar relatórios anuais junto ao órgão ambiental demonstrando que a composteira que trata os animais mortos durante o processo produtivo está sendo bem manejada.	Anualmente durante a vigência da licença.
Comprovar anualmente junto ao órgão ambiental que as lagoas que recebem os efluentes da suinocultura está impermeabilizada	Anualmente durante a vigência da licença ambiental.

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.